



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Magali.

LEI Nº. 1.840/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de 9.370,00 (*nove mil trezentos e setenta reais*), na seguinte dotação de despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2116 - FMAS – Abono Família Acolhedora.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Conta da Despesa: 01487 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 9.370,00 (*nove mil trezentos e setenta reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o remanejamento de dotações que abaixo segue.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade: 004 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Projeto/Atividade: 08.244.0012.2051 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da Despesa: 01980 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Conta da Despesa: 01980 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 4.370,00 (*quatro mil trezentos e setenta reais*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 26 de setembro de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal